



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 650/95

**AUTORIZA REVERSÃO E DOA TERRENO QUE ESPECI
FICA À APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG.,
por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

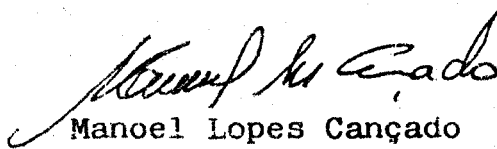
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal,
autorizado a reverter ao Patrimônio com a concordância da donatária
Lotus Empreendimentos e Participações S.A., uma área de terreno com
2.115,20 m², localizada no Bairro denominado Santa Cruz, nesta cida
de, que lhe foram doados para construção de Casas Populares, confor
me autorização legislativa emanada via Lei Municipal nº 483, de
18/03/93 e, ato contínuo, doá-la à APAE - Associação dos Pais e Ami
gos dos Excepcionais de João Pinheiro, para a construção de sua se
de própria, exclusivamente.

Art. 2º - Todas as despesas cartoriais e
de registro, decorrentes da Escritura Pública, poderão ser arcadas
pelo Município doador, dado o cunho social da doação.

Art. 3º - Fica concedido a donatária isen
ção total do pagamento do IPTU, referente à área objeto desta Lei,
por tempo indeterminado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em con
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13
de fevereiro de 1995.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Hazenclever Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração